ATUALIZADO EM 31.05.2024 ATÉ O DECRETO Nº 45.112, DE 28.05.2024 PUBLICADO NO DOE DE 29.05.2024

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 44.681/23 - DOE de 29.12.2023 - Suplemento.

Efeitos a partir de 01.01.2024.

ANEXO 05

Art. 390 do RICMS/PB

RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO

- 1) CEST 01. Autopeças
- 2) CEST 02. Bebidas alcóolicas, exceto cerveja e chope
- 3) CEST 03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
- 4) CEST 04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
- 5) CEST 05. Cimentos
- 6) CEST 06. Combustíveis e lubrificantes
- 7) CEST 07. Energia Elétrica
- 8) CEST 09. Lâmpadas, reatores e "starter"
- 9) CEST 10. Materiais de construção e congêneres
- 10) CEST 12. Materiais elétricos
- 11) CEST 13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
- 12) CEST 16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
- 13) CEST 17. Produtos alimentícios
- 14) CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
- 15) CEST 21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
- 16) CEST 22. Rações para animais domésticos
- 17) CEST 23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
- 18) CEST 24. Tintas e vernizes
- 19) CEST 25. Veículos automotores
- 20) CEST 26. Veículos de duas e três rodas motorizados
- 21) CEST 28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta

	AUTOPEÇAS										
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA					
1.0	01.001.00	3815.12.10	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%					
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%					

						Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op.	
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores caçamba	de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96	
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96	20%
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87% Op. Interestadual c/7% = 58,75% Op. Interestadual c/12% = 50,22%	20%

		4010 3			Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
6.0	01.006.00	5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
7.0	01.007.00	4016.93.00	Juntas, gaxetas e	Convênio ICMS	Com contrato	20%

		4823.90.9		142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual	
		4823.90.9			Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato	20%

	1	Γ			1 (* 1 1	I
					de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual	
		4016.00.00			c/ 12% = 88,96	
9.0	01.009.00	5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96	20%
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos,	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato	20%

estratificados, com plástico Secreto nº 31.578/10 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Secreto nº 34.335/13 Secreto nº 36.58% Op. Interestadual c' 4% = 58.75% Op. Interestadual c' 12% = 50.22% Sem contrato de fidelidade Operação Interestadual c' 12% = 50.22% Sem contrato de fidelidade Operação Interestadual c' 12% = 88.96 Op. Interestadual c' 7% = 99.69% Op. Interestadual c' 7% = 99.69% Op. Interestadual c' 7% = 99.69% Op. Interestadual c' 7% = 88.96 Op. Interestadual c' 7% = 99.69% Op. Interestadual c' 7% = 88.96 Op. Interestadual c' 7% = 89.69% Op.		1	Γ	1 .	07/10 5	1. (*1.1*1.1	
Plástico Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 33.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto						de fidelidade	
11.0 01.011.00 5909.00.00						0	
11.0 01.011.00 5909.00.00 S909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias l'étateis, mesmo com reforço ou a acessórios do outras matérias S0.29% Sem contrato de fidelidade Operação linterna (Original) = 36.56% Op. Interestadual c' 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação linterna (Original) = 106,14% Op. Interestadual c' 1% = 106,14% Op. Interestadual c' 1% = 99,69% Op. Interestadual c' 1% = 99,69% Op. Interestadual c' 1% = 106,14% Op. Interestadual c' 1% = 99,69% Op. Interestadual c' 1% = 90,69% Op. Interestadual c' 1% = 106,14% Op. Interestadual c' 1% = 106,14% Op. Interestadual c' 1% = 90,69% Op. Interestadual c' 1% = 90,69% Op. Interestadual c' 1% = 106,14% Op. Interestadual c				plástico			
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias 142/18 Protocolo ICMS of a sementante de outras matérias 1.578/10 Operação linterestadual contrato de fidelidade 1.71,78% Operação linterestadual contrato de fidelidade Operação linterestadu					31.578/10		
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforso ou a cessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 10					Decreto nº		
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias 142/18 142/					34.335/13		
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessérios de outras matérias							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias e texteis, memor reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias e texteis, memor metorgo ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias e texteis, memor metorgo ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias Mangueiras e tubos							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de memo com reforço ou acessórios do outras matérias e tenso com reforço ou acessórios do outras matérias e tubos semelhantes, de matérias de tenso com reforço ou acessórios do outras matérias de la filo de fidelidade Operação Interna (Original) = 36.55% Op. Interestadual c/ 12% = 88.96 Op. Interestadual c/ 12% = 36.55% Op. Interestadual c/ 12% = 58.75% Op. Intere							
Interestadual							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de noutras matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios do outras matérias de noutras matérias de n							
11.0							
Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade						58,75%	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de outras matérias de outras matérias de teres mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias de teres mesmo com reforço ou acessórios de de outras matérias de teres mesmo com reforço ou acessórios de de outras matérias de teres mesmo com reforço ou acessórios de de de teres de teres mesmo com reforço ou acessórios de de de teres de							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 1.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 50,22% Sem contrato de fidelidade 1.00							
Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96							
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios do outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 5909.00.00						50,22%	
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios do outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 5909.00.00						C	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios do outras matérias 01.011.00 01.011.0							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 01.011.00 10.011.00						de fidelidade	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 01.011.00 10.011.00						~ ~	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.5 1.57810 1.57810 1.57810 1.57810 1.1081							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, dematérias têxteis mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 13.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 50.22% Sem contrato de fidelidade Operação linterna (07.9 interestadual c' 4% = 50.22% 50							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 142/18 Protocolo ICMS 147/18 Protocolo ICMS 147/18 Protocolo ICMS 147/18 Protocolo ICMS 147/18 147/18 Protocolo ICMS							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 14.218 20% 2							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 20%							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 1.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 1.618/108 Decreto n° 34.335/13 1.618/108 Decreto n° 34.335/13 1.618/108 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 1.618/108 Decreto n° 31.578/10 Decreto							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios do outras matérias 0.00 0.0							
11.0							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 01.011.00 11.01						Interestadual	
11.0							
11.0 01.011.00 5909.00.00 South and the fidelidade							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias						Op.	
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 5909.00.00 Filterestadual c/ 4% = 58,75% Opp. Interestadual c/ 7% = 58,75% Opp. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade 11.0 01.011.00 5909.00.00 Filterestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade 11.0 01.011.00 5909.00.00 Filterestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade						Interestadual	
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 20% c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =						c/ 12% =	
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias Mangueiras e tubos Mangueiras Mangueiras e tubos Mangueiras Ma						88,96	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 13.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 20.22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 7% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 97/10 Protocolo ICMS 97/10 Protocol							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 142/18 Protocolo ICMS 142/18 Protocolo ICMS 07/10 Protocolo ICMS 07/10 Protocolo ICMS 141/08 07/10 P						de fidelidade	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 142/18 Protocolo ICMS 141/08 141/0							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 0.1.578/10 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 100 protocolo ICMS op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Op. Inte							
11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 020%							
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 120% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =							
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 11.0 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 31.578/10 Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =							
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 31.578/10 Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =					Convênio ICMS	Interestadual	
11.0 01.011.00 5909.00.00 Semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias de outras de outras matérias de outras de outras matérias de outras de outras de outras de outras de outras matérias de outras de outras de outras de outras de outras d				Managarina	142/18		
11.0 01.011.00 5909.00.00 semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras matérias de outras no com reforço ou acessórios de outras na com com reforço ou acessórios de outras matérias de outras na com com reforço ou acessórios de outras na com					Protocolo ICMS		
11.0 01.011.00 5909.00.00 matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias de outras notations de outras matérias de outras de outras matérias de outras de outras de outras de outras de outras matérias de outras matérias de outras matérias de outras matérias de outras de outra				· ·		Op.	
mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 31.578/20 Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =	11.0	01.011.00	5909.00.00	· ·		Interestadual	20%
outras matérias 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =	11.0	31.011.00	2707.00.00	*	Decreto nº		20,0
Decreto n° Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =				ou acessórios de			
34.335/13 C/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =				outras matérias			
50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =							
Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) =					54.535/13		
de fidelidade Operação Interna (Original) =						30,22%	
de fidelidade Operação Interna (Original) =						Sem contrato	
Operação Interna (Original) =							
Interna (Original) =							
Interna (Original) =						Operação	
(Original) =							
/1,70/0						71,78%	

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op.	20%

				Decreto nº 34.335/13	Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
14.0	01.014.00	6813	anéis, pastilhas), não montadas, para	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% =	20%

15.0	01.015.00	7007.11.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual	20%
					Interestadual c/ 12% = 88,96	
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op.	20%

						Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de lanternas e utensílios	faróis, outros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op.	20%

					Interestadual c/ 12% = 88,96	
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual	20%

				Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual	
20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço		c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%

21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96Op. Interestadual c/ 12% = 88,96Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	20%
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96	
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

		8301.20			Com contrato	
24.0	01.024.00	8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	97/10 Protocolo	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
32.0	01.032.00	8413.30	líquidos de arrefecimento,	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
34.0	01.034.00	8414.80.1	Compressores e turbocompressores de ar	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

						Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	
						Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
3	7.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

						Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato	
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, carregados	mesmo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
42.0	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade	
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo- hidráulicas ou pneumáticas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenoides	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames"e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 199,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n°	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

			Acumuladores elétricos de chumbo,		Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade	
53.0	01.053.00	8507.10	do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo: magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e	Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 72% = 50,22%	20%

	8512.20	conjuntores- disjuntores utilizados com estes motores		Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	
55.0 01.055.00	8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de parabrisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

56.0	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto n° 38.928/18	Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação	20%
57.0	01.057.00	8518		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
60.0	01.060.00	8525.50.10 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	

			veículos automóveis	Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
62.1	01.062.01	8521.90.90	reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
63.0	01.063.00	8529.10	Antenas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto n° 38.928/18	50,22% Sem contrato de fidelidade Operação	20%
64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	*	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e cortacircuitos de fusíveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op.	
68.0	01.068.00	8536.4	Relés	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 199,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%

72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das	142/18	Com contrato de fidelidade	20%

			posições 8701 a 8705	97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
76.0	01.076.00	8714.1	Partes e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87% Op. Interestadual c/7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato	
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto n° 38.928/18	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87% Op. Interestadual c/7% = 58,75% Op. Interestadual c/12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/4% = 106,14% Op. Interestadual c/7% = 99,69% Op. Interestadual c/7% = 99,69% Op. Interestadual c/12% = 88,96%	20%
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato	
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%

89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
90.0	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, parachoques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% =	20%

			rodoviários		Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

		8413.81.00	97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de autoindução	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade	
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)		Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
		9032.89.8		Convênio ICMS	Com contrato de fidelidade	
101.0	01.101.00	9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

				de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% =	
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato	
105.0	01.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes - náilon	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto n° 38.928/18	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual	20%

106.0	01.106.00	5703.39.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13 Decreto n° 38.928/18	Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação	20%
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade	20%
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%
					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade	

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual	20%
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	c/ 12% = 88,96% Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Com contrato	
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto no 31.578/10 Decreto no 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle		Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 88,96%	20%
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 7% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00	97/10 Protocolo ICMS 41/08	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

			anexo	Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
			.COÓLICAS, EXCI			
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)

	1	1	T	1	1	Г
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 15/06	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 54,85% Op. Interestadual c/ 7% = 50,01% Op. Interestadual c/ 12% = 41,94%	20%
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 29,04%	25%+2% (FUNCEP)

				14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 30.258/09 Decreto n° 33.807/13	Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12%=51,41%	
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
7.0	02.007.00	2208.90.00	Cooler	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 30.258/09 Decreto n° 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e genebra	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual	25%+2% (FUNCEP)

					c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =51,41%	25%+2% (FUNCEP)
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op .Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op Interestadual c/ 12% =	25%+2% (FUNCEP)

					51,41%	
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op .Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op .Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 29,04%	25%+2% (FUNCEP)

				13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%	25%+2% (FUNCEP)

					Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica/grappa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =	25%+2% (FUNCEP)

22.0 02.022.00 2206.00.10 Sidra e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	51,41% Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
---	--	--	--------------------

23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,00% Op. Interestadual c/ 12% =51,40%	25%+2% (FUNCEP)
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 30.258/09 Decreto n° 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
999.0	02.999.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =51,41%	25%+2% (FUNCEP)
	CERV	/EJAS, CH	OPES, REFRI	GERANTES, ÁGUAS	E OUTRAS BEBIDA	S

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2%

			embalagens descartáveis	Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		(FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
6.0	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.005.01, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente , exceto os refrescos e refrigerantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente , exceto os refrescos e refrigerantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
10.0	03.010.00	2202.10.00	Refrigerante em vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04	140%	20% + 2% (FUNCEP)

				Decreto nº 38.378/18		
				Convênio ICMS 150/20		
10.1	03.010.01	2202.10.00	Refrigerante em embalagem pet	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
		2202.10.00				
		2202.99.00	Refrigerante	Convênio ICMS 142/18		
10.2	03.010.02		em lata	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20% + 2% (FUNCEP)
11.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 38.378/18	140%	20% + 2% (FUNCEP)
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20%

12.1 03	012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20% + 2% (FUNCEP)
		2106.90		0 0 1 100 10 1 10 10		
13.0	03.013.00	2202.99.00	Bebidas energéticas em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
		2106.90				
13.1	03.013.01	2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
13.2	03.013.02	2106.90	Bebidas energéticas em	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91	140%	
13.2	00.010.02	2202.99.00	vidro	Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	110/0	20% + 2% (FUNCEP)
		2106.90		Convênio ICMS 142/18		
15.0	03.015.00	2202.99.00	Bebidas hi droeletrolítica s	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
			Cerveja em	Convênio ICMS 142/18		
21.0	03.021.00	2203.00.00	garrafa de vidro retornável	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04	140%	25% + 2% (FUNCEP)

				Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		
21.5	021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei n° 7.611/04 Decreto n° 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto n° 41.381/21	140%	25% + 2% (FUNCEP)
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.5	022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em	Convênio ICMS 142/18	140%	20% + 2%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
				PRODUTOS DERIVA		
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 38.378/18 Lei nº 7.611/04	100%	20% + 2% (FUNCEP par bebidas gaseificadas)
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	100%	20% + 2% (FUNCEP part bebidas gaseificadas)
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	25%+2% (FUNCEP)
22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20% + 2% (FUNCEP)
			embalagem PET	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21		(FUNCEP)

1.0	06.001.0 0	NCM/SH 2207.10.10	Alcool etílico não desnaturado, com um teo alcoólico em volume igual ou	Convênio ICMS 110/07 Lei n° 6.379/96 Decreto n° 29.537/08	MVA AD REM	ALÍQUOTA
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/85 Decreto nº 34.801/14	Operação Interna (Original) = 20% Op. Interestadual c/ 4% =44,00% Op. Interestadual c/ 7% = 39,50% Op. Interestadual c/ 12% = 32,00%	20%
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
				CIMENTOS		
			proporção.			
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer		50%	29% + 2% (FUNCEP)
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 111/17 Lei nº 10.860/17 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.018/17	50%	29% + 2% (FUNCEP)

			aviação.	Decreto nº 29.537/08 FIS E LUBRIFICANTES nela	Op. Interestadual = 58,54%	
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de	Convênio ICMS 110/07	Operação Interna (Original) = 30%	20%
3.0	06.003.0	2710.12.51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.3	06.002.0	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.2	06.002.0	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.1	06.002.0	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.0	06.002.0	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
1.1	06.001.0	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Lei nº 6.379/96	ATO COTEPE – PMPF	15,33%
			etílico anidro combustível)			

Nova redação dada ao item 4.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova

redação d	redação dada ao item 4.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.								
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% =56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%			
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%			
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM				
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%			

			no CEST 06.006.10 e 06.006.11			
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%	20%

Nova redação dada ao item 7.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 7.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/4% = 93,57% Op. Interestadual c/7% = 87,52% Op. Interestadual c/12% = 77,44%	20%
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%	20%

	graxas lubrificantes	Outros Produtos	
		Operação Interna (Original) =	
		30%	
		Op. Interestadual c/ 4% =	
		56,00%	
		Op. Interestadual c/ 7% =	
		51,13%	
		Op.Interestadual c/ 12% =	
		43,00%	

Nova redação dada ao item 8.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 8.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendida s noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op.Interestadual c/ 12% = 77,44% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op.Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30%	20%

		Op. Interestadual c/ 4% =	
		56,00%	
		Op. Interestadual c/ 7% =	
		51,13%	
		Op.Interestadual c/ 12% =	
		43,00%	

Nova redação dada ao item 8.1 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 8.1 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

					Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72%	
					Não derivados de petróleo	
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op.Interestadual c/ 12% = 77,44%	20%
					Outros Produtos	
					Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op.Interestadual c/ 12% = 43,00%	
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	ATO COTEPE – PMPF	20%

Nova redação dada ao item 9.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 9.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

				Convênio ICMS 110/07	Derivados de petróleo	
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos do óleos	Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72%	20%

					Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op.Interestadual c/ 12% = 77,44%	
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonet os gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg		AD REM	
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08	AD REM	

			(GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio 199/22		
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Decreto nº 29.537/08	AD REM	
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Decreto nº 29.537/08	AD REM	
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	

Nova redação dada ao item 13.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 13.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	Operação Interna (Original) = 30,00% Op.Interestadual c/ 12% = 30,00% Op. Interestadual c/ 7% = 37,39%	12%
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	20%

Nova redação dada ao item 15.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 15.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

15.0	06.015.00	2713	Coque d	le	Convênio ICMS 110/07	Operação Interna	20%
			petróleo	e		(<i>Original</i>) = 30%	

			outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Decreto nº 29.537/08	Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% =43,00%	
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 7% = 39,51%	20%

Nova redação dada ao item 17.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3° do Decreto n° 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 17.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

					Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	20%

Nova redação dada ao item 18.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 18.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendida s noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel,	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
------	-----------	------------	--	--	---	-----

Convênio ICMS 83/00	
Convênio ICMS 83/00	
	UOTA
	(FUNCEP) consumo for 00 kw/h

29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 1.0 do segmento ENERGIA ELÉTRICA, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

1.0 07.001.00 2716.00.00 Energia elétrica Lei nº 6.379/96	20%
1.0 07.001.00 2710.00.00 elétrica Decreto nº 39.424/19	20%
Decreto 42.456/22	

LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 60,03% Op. Interestadual c/ 4% =92,04% Op. Interestadual c/ 7% = 86,03% Op. Interestadual c/ 12% = 76,03%	20%
2.0	09.002.20	8540	Lâmpadas eletrônicas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% = 142,77% Op. Interestadual c/ 7% = 135,19% Op. Interestadual c/ 12% = 122,54%	20%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	D 1 703 50 45/05	Operação Interna (Original) = 53,13% Op. Interestadual c/ 4% = 83,76% Op. Interestadual c/ 7%= 78,01% Op. Interestadual c/	20%

					12% = 68,44%				
4.0	09.004.00	8536.50	"Starter"	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% =142,77% Op. Interestadual c/ 7% = 135,19% Op. Interestadual c/ 12% = 122,54%	20%			
5.0	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 63,67% Op. Interestadual c/ 4% = 96,40% Op. Interestadual c/ 7% = 90,27% Op. Interestadual c/ 12% = 80,04%	20%			
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES								
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA			
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4%= 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%			
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4%= 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%			
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 %	20%			
			construção		Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %				

			forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção		7% = 67,40% Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%	
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
de 29.05.2	024.	segmento MAZ junho de 2024.		STRUÇÃO E CONGÊNERE.	S pelo art. 2º do Decreto n	^o 45.112/24 - DOE
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%
de 29.05.2	024.	junho de 2024.		STRUÇÃO E CONGÊNERE.	s peto ari. 2º ao Decreto n	45.112/24 - DOE
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
		3919	Veda rosca,		Operação Interna (Original) = 28%	
		3920	lona plástica para uso na	Convênio ICMS 142/18	Op. Interestadual c/ 4% = 53,60%	
9.0	10.009.00	3921	construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Op. Interestadual c/ 7% = 48,80% Op. Interestadual c/ 12% = 40,80%	20%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11		20%

Decreto nº 33.808/13

Operação Interna

(Original) = 42%

plástico,

mesmo

			reforçada com fibra de vidro		Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20% + 2% (FUNCEP) para banheiras de hidromassage m

Revogado o item 14.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

					Operação Interna (Original) =	
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	52% Op. Interestadual c/ 4% = 82,40% Op. Interestadual c/ 7% = 76,70% Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%	20%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
16.0	10.016.00	3925.90	0 11	Convênio ICMS 142/18	Operação Interna	20%
			Outras telhas,	Protocolo ICMS 85/11	(Original) = 42%	

			cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Decreto nº 33.808/13	Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	
17.0	10.017.00	3925.10.00	Artefatos para apetrechament o de construções, de plásticos, não especificados nem compreendido s em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/4% = 64,40% Op. Interestadual c/7% = 59,26% Op. Interestadual c/12% = 50,70%	20%
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 77,60% Op. Interestadual c/ 7% = 72,05% Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%	20%

Revogado o item 20.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ì		1	ì		,	į i
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 51% Op. Interestadual c/ 4%= 81,20% Op. Interestadual c/ 7%= 75,54% Op. Interestadual c/ 12% = 66,10%	20%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento- celulose		Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimentocelulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 % Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %	20%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes),	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/	20%

			ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	Decreto nº 33.808/13	4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa- vigas e produtos semelhantes, de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/	20%

			acessórios para canalizações, de cerâmica	Decreto nº 33.808/13	4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 % Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %				
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivament e para pavimentação ou revestimento	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%			
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos no CEST 10.030.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%			
31.0	10.031.00 o item 32.0 do	6910	descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20% + 2% (FUNCEP) para banheiras de hidromassage m			
de 29.05.20	Revogado o item 32.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024. Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.								
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 54% Op. Interestadual c/ 4% =84,80% Op. Interestadual c/ 7% = 79,03% Op. Interestadual c/ 12% = 69,40%	20%			

33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% =103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%

38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 50% Op. Interestadual c/ 4% = 80,00% Op. Interestadual c/ 7% = 74,38% Op. Interestadual c/ 12% = 65,00%	20%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 61,20% Op. Interestadual c/ 4% = 93,44% Op. Interestadual c/ 7% = 87,40% Op. Interestadual c/ 12% = 77,32%	20%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
41.1	10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 33,00%	20%

				Decreto n.º 33.808/13	Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	
43.0	10.043.00	7213	Outros vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
		7217.10.90	Fios de ferro			20%
44.0	10.044.00	7312	ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	
45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões,	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/	20%

			cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço		7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%	20%
48.0	10.048.00	7308.40.00	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/4% =66,80% Op. Interestadual c/7% = 61,59% Op. Interestadual c/12% = 52,90%	20%
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%

Revogado o item 51.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a p	oartir de 1º de	junho de 2024.				
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para a construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 59% Op. Interestadual c/ 4% = 90,80% Op. Interestadual c/ 7% = 84,84% Op. Interestadual c/ 12% = 74,90%	20%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% =54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% = 103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%
de 29.05.2	2024.) segmento MA junho de 2024.		I NSTRUÇÃO E CONGÊNERE	ES pelo art. 2º do Decreto n'	[?] 45.112/24 - DO
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% = 103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/	20%

			ferro ou aço		7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%				
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%			
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira- fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/4% =75,20% Op. Interestadual c/7% = 69,73% Op. Interestadual c/12% = 60,60%	20%			
de 29.05.20	Revogado o item 59.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024. Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.								
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto as de uso doméstico classificadas na posição NCM 7323.10.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,13% Op. Interestadual c/ 4% = 102,96% Op. Interestadual c/ 7% = 96,61% Op. Interestadual c/ 12% = 86,04%	20%			

Revogado o item 59.1 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a p	artir de 1º de ji	unho de 2024				
59.1	10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,13% Op. Interestadual c/ 4% = 102,96% Op. Interestadual c/ 7% = 96,61% Op. Interestadual c/ 12% = 86,04%	20%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 57% Op. Interestadual c/ 4% = 88,40% Op. Interestadual c/ 7% = 82,51% Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%	20% + 2% (FUNCEP) para banheira de hidromassage m
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 57% Op. Interestadual c/ 4% = 88,40% Op. Interestadual c/ 7% = 82,51% Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%	20%
Revogado le 29.05.2		segmento M	 ATERIAIS DE CON	 NSTRUÇÃO E CONGÊNERE	ES pelo art. 2º do Decreto n	° 45.112/24 - DO
Efeitos a p	artir de 1º de ji	unho de 2024				
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 52% Op. Interestadual c/ 4% = 82,40% Op. Interestadual c/ 7% = 76,70% Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%	20%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%

I	1	1] 		1	
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	20%
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 31% Op. Interestadual c/ 4% = 57,20% Op. Interestadual c/ 7% = 52,29% Op. Interestadual c/ 12% = 44,10%	20%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucad or de cobre, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 44% Op. Interestadual c/ 4% = 72,80% Op. Interestadual c/	20%

					7% = 67,40% Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%	
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%	20%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	20%

			pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções			
72.0	10.072.00	7615.20.00		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%

Revogado o item 73.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais (de segredo)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%

			comuns, exceto os de uso automotivo			
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/4% =75,20% Op. Interestadual c/7% = 69,73% Op. Interestadual c/12% = 60,60%	20%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
78.0	10.078.00	8311		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =60,80% Op. Interestadual c/	20%

			pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes		7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%				
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% =58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%			
MATERIAIS ELÉTRICOS									
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA			
1.0	12.001.00	8504	Transformador es, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformador es de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformador es da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto n.º 33.809/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 77,60% Op. Interestadual c/ 7% = 72,05% Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%	20%			

			de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo			
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20% + 2% (FUNCEP) (para aparelhos de saunas elétricos e banheiras de hidromassage m)
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento , proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão,	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%

			de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo Aparelhos para interrupção, seccionamento			
4.0	12.004.00	8536	, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, cortacircuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%

5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536		Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
7.0	12.007.00	7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente) , mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmen	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%

			te, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo			
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/4% =65,60% Op. Interestadual c/7%=60,43% Op. Interestadual c/12%=51,80%	20%

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	13.001.00	3003	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3003				
1.1	13.001.01	3004	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3003			Lista Neutra	
1.2	13.001.02	3004	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário		Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
		3003			Lista Positiva	
2.0	13.002.00	3004	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
2.1	13.002.01	3003	Medicamentos genérico -	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17		20%

		3004	negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	
		3003			Lista Neutra	
2.2	13.002.02	3004	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/4% = 69,61% Op. Interestadual c/7% = 64,31% Op. Interestadual c/12% = 55,47%	20%
		3003			Lista Docitiva	
3.0	13.003.00	3004	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3003				
3.1	13.003.01	3004	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3003			Lista Neutra	
3.2	13.003.02	3004	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/	20%

					12% = 55,47%	
		3003			Lista Positiva	
4.0	13.004.00	3004	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17	Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3003				
4.1	13.004.01	3004	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3003			Lista Neutra	
4.2	13.004.02	3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 38.023/17 Decreto n° 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 38.023/17	Lista Negativa	20%

	Ī	ı		201053110		
			contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 38.023/17 Decreto n° 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%

5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 38.023/17 Decreto n° 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções — neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	Convênio ICMS 234/17	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%	20%

			concebidos para serem administrados ao paciente -		Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual	
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica , exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	c/ 12% = 46,36% Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica , exceto para uso veterinário – negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12%	20%

					= 46,36%	
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
11.0	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionado s para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
12.0	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 38.023/17 Decreto n° 31.072/10 Decreto n° 38.928/18	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/	20%

					4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivo s (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Coperação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%

	PNE	UMÁTICO:	S, CÂMARAS	DE AR E PROTETOR	RES DE BORRACHA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pácarregadeira	Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	20%
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 60% Op. Interestadual c/ 4% = 92,00% Op. Interestadual c/ 7% = 86,00% Op. Interestadual c/ 12% = 76,00%	20%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST	Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/	20%

			16.005.00		12% = 59,50%	
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%	20%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%	20%
			PRO	DUTOS ALIMENTÍCIOS	<u> </u>	
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/88 Decreto n° 38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto n° 40.049/2020	20%	20%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/08 Decreto nº 38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº 40.049/2020	20%	20%
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	Protocolo ICMS 53/17 Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%

		1	I			
			5 kg e inferior ou igual a 25 Kg			
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.15	17.044.15	1101.00.10		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00	АТО СОТЕРЕ	20%
		l		110tocoto (CIVIS 40/00		<u> </u>

			Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Decreto nº 31.382/10		
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%

			superior a 50 Kg			
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	АТО СОТЕРЕ	20%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17.047.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21	Proveniente de UF signatária =	

			modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	ATO C	ОТЕРЕ	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	20%
						Op. Interna (Original) = 10%	
48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	Convêr Decreto Protoco Decreto	olo ICMS 53/17 nio ICMS 142/18 n nº 38.124/18 olo ICMS 28/21 nº 41.248/21 olo ICMS 13/23	Proveniente de UF signatária= 20% Proveniente do Exterior ou UF nãosignatária = 35% Op. Interna(Original)= 10%	20%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.03 e 17.049.06	Protoco	nio ICMS 142/18 olo ICMS 53/17 o n° 38.124/18 OTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do sêmola, não cozidas, ne recheadas, nem prepara outro modo, exceto as d nos CEST 17.049.04 e 17.049.07	m das de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimenti tipo comum, não cozid recheadas, nem prepar outro modo, que contenham ovos, derivi farinha de trigo.	as, nem adas de não	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimenti tipo sêmola, não cozidi recheadas, nem prepara outro modo, que contenham ovos, deriva trigo.	as, nem adas de não	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.5	17.049.05	1902.19.00				ορ. mema (Ongma) = 10%	20%
			Outras massas alimenti	ícias do	Convênio ICMS 142/18		

			tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
					Op. Interna (Original) = 10%	
49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	20%
					Op. Interna (Original) = 10% Proveniente de UF signatária =	
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO	20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF	20%

			cacau, nem recheados,	T	não signatária = 45%	
			cacat, nem recneados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)		-	
					Op. Interna (Original) = 10%	
			Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não	Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%	
53.1	17.053.01	1905.31.00	sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	20%
					Op. Interna (Original) = 10%	
			Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 30%	
53.2	17.053.02	1905.31.00	de consumo popular	Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	20%
					Op. Interna (Original) = 10%	
					Proveniente de UF signatária = 30%	
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	20%
				ATO COTEPE	Op. Interna (Original) = 10%	
					Proveniente de UF signatária = 30%	
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
				COTEPE ATO		
					Proveniente de UF signatária = 30%	
57.0	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	20%
				Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Op. Interna (Original) = 10%	
					Proveniente de UF signatária = 30%	
58.0	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers"- com cobertura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	20%
				Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Op. Interna (Original) = 10%	
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 30%	20%
			produtos semelhantes torrados	Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
				•		

		ı	I		Op. Interna (Original) = 10%	
					Op. mema (Originar) = 10%	
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária=35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g		Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF	18%

63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10% Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pāes industrializados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21 ATO COTEPE	Outros Pães Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Derivados Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%

Nova redação dada ao segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024, exceto em relação ao item 46.16 cuja convalidação dá-se a partir de 01.11.2023.

			PRODUTOS .	ALIMENTÍCIOS		
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	<i>LEGISLAÇÃO</i>	MVA	ALÍQUOTA
12.0	17.012.00	0402.1	Leite em pó, blocos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/08 Decreto nº 38.928/18	20%	200/
	17.012.00	0402.2	ou grânulos, exceto creme de leite	Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº 40.049/2020	20 /0	20%
		0402.9		10.043/2020		
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/08 Decreto nº	20%	20%
				38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº		

				40.049/2020		
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária- art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária- art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%

44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária — Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária — Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.10				Convênio ICMS 142/18	Procedente Exterior	20%

	17.044.1 0	1101.00.1	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.11	17.044.1 1	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.12	17.044.1 2	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária — Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.13	17.044.1 3	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.14	17.044.1 4	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária — Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.15	17.044.1 5	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência	20%

			inferior a 5 Kg		em ATO COTEPE	
44.16	17.044.1 6	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.17	17.044.1 7	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%

44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10	20%
			fermento, em embalagem superior a 10 Kg.	46/00 Decreto nº 31.382/10	UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.26	17.044.26	1101.00.10		Convênio ICMS	Procedente Exterior	20%

			Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.10	17.046.10	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária - Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.11	17.046.11	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.12	17.046.12	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.13	17.046.13	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 -	20%

			pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Decreto nº 31.382/10	UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
46.14	17.046.14	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.16	17.046.16	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4°, II, § 1° do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17.047.01	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
	17.048.00	1902	Massas alimentícias,	Convênio ICMS		

48.0			cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
48.2	17.048.02	1902.20.0	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária=20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna(Original)= 10%	20%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.03 e 17.049.06	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.04 e 17.049.07	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grano duro,	Convênio ICMS	Proveniente de UF signatária = 20%	

			não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo.	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não	20%

			preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Valores de referência em	signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto n° 41.248/21	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

				ATO COTEPE		
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do	20%

56.0			cracker'' e ''água e sal''	38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
57.0	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	30.124/10	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
58.0	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers"- com cobertura	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária=35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%		
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%		
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Outros Pães Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%		
	PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS							
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA		
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06	Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 59,66%	20%		

				Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Op. Interestadual c/ 7%= 54,67% Op. Interestadual c/ 12%= 46,36%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 59,28% Op. Interestadual c/ 4% = 91,14% Op. Interestadual c/ 7% = 85,16% Op. Interestadual c/ 12% = 75,21%	20%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 46,40% Op. Interestadual c/ 4% = 75,68% Op. Interestadual c/ 7% = 70,19% Op. Interestadual c/ 12% = 61,04%	20%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 66,11% Op. Interestadual c/ 4% = 99,33% Op. Interestadual c/ 7% = 93,10% Op. Interestadual c/ 12% = 82,72%	20%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 71,29% Op. Interestadual c/ 4% = 105,55% Op. Interestadual c/ 7% = 99,12% Op. Interestadual c/ 12% = 88,24%	20%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00%	20%

		1	Т	I	<u> </u>	
				Protocolo ICMS 58/18	Op. Interestadual c/ 7% = 73,41%	
				Decreto nº 39.746/19	Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	20%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	20%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n° 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/4% = 79,00% Op. Interestadual c/7% = 73,41% Op. Interestadual c/12% = 64,09%	20%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7%=64,31% Op. Interestadual c/ 12%=55,47%	20%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto n°	Operação Interna (Original) = 56,61% Op. Interestadual c/ 4% = 87,93% Op. Interestadual c/ 7% = 82,06% Op. Interestadual c/	20%

				39.746/19	12% = 72,27%	
63.0	20.063.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	Mamadeiras	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 67,96% Op. Interestadual c/ 4% = 101,55% Op. Interestadual c/ 7% = 95,25% Op. Interestadual c/ 12% = 84,76%	20%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	1	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto n° 31.072/10 Protocolo ICMS 16/85 Decreto n° 39.465/19	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
53.0	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto n° 38.011/17 Decreto n° 38.928/18	Op. Interestadual c/	20%
53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto n° 38.011/17 Decreto n° 38.928/18	(Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/	20%
63.0	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17	Op. Interestadual c/	20%

			CEST 21.06	4.00	Decreto 38.928/1	n°	7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	
64.0	21.064.00	8523.52			Convênio 142/18 Convênio 213/17 Decreto 38.011/1' Decreto 38.928/1	o ICMS n° n°	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/ 7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	20%
		I	RAÇÕES P <i>₽</i>	ARA AN	NIMAIS I	DOMÉST	ICOS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRI	ÇÃO	LEGIS	LAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo "pet" para animais domésticos		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 26/04 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.239/04		Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%+2% (FUNCEP)
S	ORVETES	E PREPAI	RADOS PA	RA FAE	BRICAÇA	ÃO DE SO	DRVETES EM MÁQ	UINAS
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇ ÃO		SLAÇÃO		MVA	ALÍQUOTA
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 20/05 Decreto n° 26.486/05		Operação Interna (Original) = 70% Op. Interestadual c/ 4%=104,00% Op. Interestadual c/ 7% = 97,63% Op. Interestadual c/ 12% = 87,00%		20%
2.0 2:	3.002.00	1806 1901 2106 0404	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	142/18 Decreto 38.928/	23 io ICMS o nº	328% Op. Intere 413,60% Op. Intere 397,55%	Interna (Original) = estadual c/ 4% = stadual c/ 7% = stadual c/ 12% =	20%

				Decreto nº 26.486/05		
ITEM	CEST	NCM/SH	TI DESCRIÇ ÃO	NTAS E VERNI LEGISLAÇÃO	IZES MVA	ALÍQUOTA
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%
		2821	Xadrez e pós assemelhad os, em embalagem de conteúdo inferior ou	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS	35%	

1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto n° 37.950/17	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhad os, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificado s no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhad os, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificado s no código NCM	_	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%

		3204	3206.11.10 Corantes	Convênio ICMS	Operação Interna (Original) =	
3.0	24.003.00	3205.00.00 3206 3212	para aplicação em bases, tintas e vernizes		50,00% Op. Interestadual c/ 4% = 80,00% Op. Interestadual c/ 7% = 74,38% Op. Interestadual c/ 7% = c/ 12% = 65,00%	20%

VEÍCULOS AUTOMOTORES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇ ÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) , com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
2.0	25.002.00	8702.40.90	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual	20%

	T	1	1	T	T	
			motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	38.009/17	c/ 12% = 43,00%	
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóvei s unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóvei s unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas	Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular			
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóvei s unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor,	Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida			
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóvei s unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor,	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida			
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóvei s unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância , carro celular e	51/00 Convênio ICMS	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			carro funerário			
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância , carro celular e carro funerário.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóvei s unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/4% = 56,00%	20%

			cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário.	38.009/17	Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			superior a			
			3,9 toneladas			
			toneradas			
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos , com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima	51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			superior a 3,9 toneladas			
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto n° 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto n° 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS		20%

			para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadoria s, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
22.0	25.022.00	8702.20.00	Veículos automóveis para transporte de 10	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30%	20%

			pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas	37.004/16 Decreto n° 38.009/17	Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
23.0 25.0	023.00	8702.30.00	inferior a 9 m³ Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto n° 37.004/16 Decreto n° 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
24.0 25.0	024.00	8702.90.00	Outros veículos	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS		20%

			automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóvei s equipados para propulsão, simultanea mente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóvei s equipados para propulsão, simultanea mente, com um motor	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto n° 37.004/16 Decreto n°	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual	20%

	,		1			
			de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetív eis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	38.009/17	c/ 12% = 43,00%	
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóvei s equipados para propulsão, simultanea mente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
28.0	25.028.00	8703.70.00	Automóvei s equipados para	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/4% =	20%

			propulsão, simultanea mente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%				
29.0	25.029.00	8703.80.00	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%			
	VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS								
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇ ÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA			
1.0 26	001.00	8711	Motociclet as (incluídos os ciclomotor es) e outros	Convênio ICMS 4/22 Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%	20%			

			ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificado s no CEST 26.001.01; carros laterais.	200/17 Convênio ICMS 51/00 Decreto nº 38.928/18 Decreto nº 38.010/17 Art. 33, VIII, do RICMS		
1.1	26.001.01	8711	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana.	Convênio ICMS 4/22 Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 200/17 Convênio ICMS 51/00 Decreto n° 38.928/18 Decreto n° 38.010/17 Art. 33, VIII, do RICMS	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%	20%

Glossário:

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul;

SH – Sistema Harmonizado;

MVA – Margem de Valor Agregado;

CEST - Código Especificador da Substituição Tributária.

Observações:

- I-As informações constantes neste Anexo não substituem as publicações nos Diários Oficiais;
- II Rol exemplificativo. A inclusão de produtos no regime de Substituição Tributária decorre de adesão da Paraíba aos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ;
- III Alguns produtos destacados possuem preços sugeridos como base de cálculo do ICMS –
 Substituição tributária, devendo ser adotada a MVA nos casos de inexistência destes preços;
- IV Quando o substituto tributário for optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, utiliza-se a MVA Original;

- V As vendas pelo sistema porta a porta estão disciplinadas no Decreto nº 34.121, de 17 de julho de 2013;
- VI-Para as operações com aparelhos de saunas elétricos e banheiras de hidromassagem, deve-se adicionar 2% à alíquota do ICMS referentes ao FUNCEP (Lei nº 7.611/04), a partir de 31.03.19.